



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

"A MINA DO VALE"
ESTADO DE SÃO PAULO

FIS 017

- LEI MUNICIPAL No. 569, DE 25 DE ABRIL DE 1.997 --

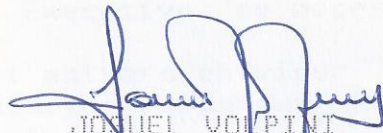
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2o., DA LEI
No. 549, DE 18/11/96.

JOSUEL VOLPINI, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

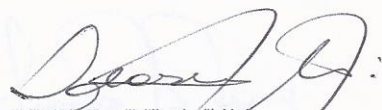
ARTIGO 1o. - O artigo 2o., da Lei No. 549, de 18/11/96, passa a ter a seguinte redação:
"ARTIGO 2o. - A Casa da Cultura de Jacupiranga será instalada as expensas da Prefeitura Municipal, em um edificio que comporte o desenvolvimento das suas atividades".

ARTIGO 2o.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 25 de abril de 1.997.


JOSEEL VOLPINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 25 de abril de 1.997.


ODAIR DE LIMA
Diretor do Depart. de Adm./Finanças